



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Tomada de Preços nº 03/2021**  
PROCESSO SEI Nº 0001862-67.2021.6.02.8000

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitação e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa do ramo da construção civil com o objetivo de **executar os serviços de reforma no no prédio do Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22ª e 55ª Zonas Eleitorais**, atendendo aos critérios e às condições gerais e especiais especificados nos anexos deste Edital.

O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Instrução Normativa nº 05 do MARE, de 21 de julho de 1995, alterada pela IN nº 01/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pelo Decreto nº 7.983/2013, pela Resolução nº 15.787/2017 – TRE/AL, pela Resolução nº 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa nº 06/2018 do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, e pela Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 19 de junho de 2001, a qual adota a aplicação do SICAF na Secretaria deste Órgão.

Os envelopes contendo a documentação habilitatória, a proposta técnica e a proposta de preços serão recebidos no **dia 07 de dezembro de 2021, às 14 horas (horário local)**, na **Sala de Pregão do atual edifício-sede do TRE/AL (6º andar)**, localizado à **Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Maceió/AL**. A abertura dos envelopes de habilitação se iniciará imediatamente após o encerramento do recebimento referido, salvo decisão contrária da Comissão Julgadora.

## **01 - DO OBJETO E DOS PRAZOS.**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo da construção civil com o objetivo de **executar os serviços de reforma no no prédio do Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22ª e 55ª Zonas Eleitorais, com fornecimento de material e mão de obra**, e de acordo com os procedimentos descritos neste edital e seus anexos.

**1.1.1.** Todos os serviços serão prestados nas instalações do prédio que abriga o Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22ª e 55ª Zonas Eleitorais, localizado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, bairro Novo Horizonte, CEP nº 57.312-630, Arapiraca-AL.

**1.1.2.** Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, de 07h. às 17h. Caso a CONTRATADA tenha interesse em laborar em horário diverso do aqui estabelecido, deverá requer por escrito à FISCALIZAÇÃO, para deliberação do TRE-AL.

**1.2.** O prazo para execução dos serviços é de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**1.3.** A garantia dos serviços terá validade estabelecida pela legislação vigente, contada da emissão do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data de sua assinatura.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**2.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços empresas especializadas nos serviços licitados, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, bem como nos mandamentos legais aplicáveis, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, e tenha especificado como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objetivo desta Tomada de Preços.

**2.2.** O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidas como parte dos requisitos mínimos da **HABILITAÇÃO**.

**2.3.** O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, ressaltando-se que o TRE/AL não é unidade cadastradora, apenas consultora.

**2.4.** Não poderão participar desta Tomada de Preços:

**a)** empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** empresas impedidas de contratar com o Poder Público em razão de decisões administrativas ou judiciais, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

**c)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**d)** pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha de hierarquia da área encarregada da licitação (Resolução nº 07/2005 do CNJ, atualizada pela Resolução nº 229/2016 do CNJ).

**d.1)** A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estejam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (Resolução nº 07/2005 do CNJ, atualizada pela Resolução nº 229/2016 do CNJ).

**2.5.** A simples apresentação de proposta pelo licitante corresponde à presunção de que inexistem fatos que impeçam sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**2.6.** Para a regular representação da licitante, deverá ser observado o seguinte:

**a)** O mandatário da licitante deverá se apresentar portando documento de identidade e procuração hábil, **com a firma do subscritor reconhecida**, acompanhada de documento que comprove os poderes deste (contrato social, estatuto, documento de eleição, procuração com poder de substabelecimento etc.);



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- b)** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da pessoa jurídica (diretor, sócio gerente, etc.), apresentar documento de identidade e cópia do instrumento de constituição da licitante;
- c)** Poderá haver substituição do representante da licitante a qualquer tempo, devendo o novo representante preencher as condições das alíneas “a” e “b” deste, conforme o caso.
- d)** Cada mandatário só poderá representar apenas uma empresa.
- e)** As informações necessárias à representação poderão ser consultadas no SICAF.
- f)** O não cumprimento dos requisitos de representação impedirá, apenas, que o representante irregular se manifeste, para qualquer ato, em nome da licitante.
- g)** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por membro da CPL-TRE/AL ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.6.1** . O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “documentação” e “proposta de preços”, ou quando a Comissão o exigir.

**03- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E DAS PROPOSTAS.**

**3.1.** A documentação e a proposta de preços deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em envelopes indevassáveis, devidamente lacrados (com cola ou lacre) e identificados no frontispício com o nome comercial do licitante e com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021  
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.1.** Os licitantes deverão apresentar também em mídia eletrônica (pen-drive) toda a documentação habilitatória apresentada fisicamente (exceto proposta de preço), sendo que a compatibilidade das informações serão checadas pela comissão e licitantes presentes na sessão de abertura da habilitação.

**3.2.** Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da documentação de habilitação e das propostas ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo Seção de Licitações e Contratos informar sobre o adiamento no sítio do TRE/AL na internet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** O TRE/AL não se responsabiliza por proposta enviada por via postal ou entregue em outro setor do Tribunal que não seja o especificado no preâmbulo deste instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**3.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e/ou propostas após o prazo fixado para tanto.

**3.5.** Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório, ressalvado o disposto nos **itens 5.4, 5.7 e 5.10.**

**3.6** A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

**3.7.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

#### **04 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **4.1.1. Relativos à habilitação jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, ainda, documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c)** para as sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade exigir.

##### **4.1.2. Relativos à regularidade fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

**4.1.2.1.** A **comprovação da regularidade fiscal** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

Lei Complementar nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

**4.1.2.2.** No entanto, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **deverão incluir no envelope toda a documentação exigida** para efeito de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**I** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**II** - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração do TRE/AL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados.

**III** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.3. Relativo à regularidade trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.1.4. Relativos à qualificação técnica e profissional,** os interessados deverão:

a) Comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

a.1) Para fins de habilitação **técnica operacional** das licitantes, com relação a execução desta obra, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:

a.1.1) Montagem e instalação de gradil e portões de aço galvanizado com acabamento em PVC de alta aderência na cor verde, compatível com Nylofor, norlan etc. Quantidade mínima exigida: 19,00 m<sup>2</sup>.

a.1.2) Fornecimento e instalação de ar-condicionado split, hi wall, 30.000 BTU/H, ciclo quente-frio, 60 Hz, classificação energética A ou B (selo procel). Quantidade mínima exigida: 1 unidade.

a.2) Para fins de habilitação **técnica profissional**, as licitantes deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar a capacidade técnica profissional:

a.2.1) Montagem e instalação de gradil e portões de aço galvanizado com acabamento em PVC de alta aderência na cor verde, compatível com Nylofor, norlan etc.

a.2.2) Fornecimento e instalação de ar-condicionado split, hi wall, 30.000 BTU/H, ciclo quente-frio, 60 Hz, classificação energética A ou B (selo procel).





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

**4.1.4.1** Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.

**4.1.4.2.** Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.

**4.1.4.3.** Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.

**4.1.4.4.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.

**4.1.5. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Apresentação de capital social de no mínimo 10% do valor exigido para a contratação.

**4.1.6.** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (conforme modelo no **ANEXO II**), ou seja, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**4.1.7.** Apenas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

**4.1.8.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo no **ANEXO VII**), de acordo com o § 1º da Instrução Normativa nº 02/2009.

**4.2.** Os licitantes cadastrados no **SICAF** terão sua regularidade verificada via *on line*, ficando dispensados de apresentar os documentos de que trata os **subitens 4.1.1 e 4.1.2**. Todavia, deverão incluir no envelope de documentação uma **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme o modelo do ANEXO III, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa, e o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF**, que pode ser obtido, inclusive, no ACESSO LIVRE (consultas) do *site* [www.comprasnet.jus.br](http://www.comprasnet.jus.br).

**4.2.1.** A falta de apresentação do CRC pode ser suprida por consulta efetuada pela CPL ao *site* do Comprasnet.

**4.3.** Na hipótese da participação se dar através da formação de Consórcio, este deverá apresentar os documentos de habilitação constantes dos itens anteriores para todos os consorciados, e ainda os seguintes documentos:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando além de seus participantes:

a.1) O seu representante legal devidamente qualificado;

a.2) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

- a.3) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, dos consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- a.4) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL, até o término da vigência contratual;
- a.5) Compromisso que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta dos seus membros, nem terá denominação própria ou diferente dos seus consorciados;
- a.6) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada um em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos;
- a.7) Declaração que os pagamentos referentes aos serviços contratados deverão ser realizados diretamente à empresa consorciada, ou, diretamente, à empresa líder;
- a.8) No caso de consórcio, indicação da empresa responsável (no consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, a qual será responsável por todas as providências que forem necessárias ao atendimento da legislação nacional, inclusive de comércio exterior).

**4.3.1.** Na formação de consórcio, ainda deverá ser observado:

**4.3.1.** À empresa líder caberão as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
- b) Administrar o contrato;

**4.3.2.** A empresa consorciada fica impedida de participar, nesta mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

**4.3.3.** As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.4.** Os documentos previstos nesta seção poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por membro da CPL-TRE/AL ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.5.** A validade dos documentos será expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

**4.6.** Serão aceitas certidões extraídas da INTERNET, exceto se o órgão expedidor não considerar tais certidões hábeis para fazer prova de regularidade. A autenticidade das certidões referidas nesta cláusula será averiguada conforme dispuser o órgão expedidor.

**4.7.** Os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

**4.8.** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**4.9.** Junto à documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados do representante da empresa, em especial: nome/razão social, CPF/CNPJ, número da identidade, endereço e telefone de contato, podendo ser utilizado o modelo sugerido no **ANEXO V**.

**4.10.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, a CPL deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**4.10.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.10.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.10.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**4.10.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**4.11.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, a CPL deverá realizar, ainda, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

## 05 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

**5.1.** A proposta de preço deverá ser redigida em português, datilografada ou impressa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última, datada e assinada pelo proponente, devendo constar:

- a)** o nome do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição municipal, endereço, telefone, fax e dados bancários;
- b)** o preço global dos serviços ofertados, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive incidências tributárias e previdenciárias e outras necessárias à completa execução da prestação contratual;
- c)** a descrição dos serviços ofertados de acordo com as disposições constantes no Anexo I e subanexos deste edital.
- d)** a Planilha de Composição de Preços, contendo a composição dos custos, conforme modelo constante no Anexo I-G;
- e)** a Planilha de Composição do BDI, conforme modelo constante no Anexo I-H;
- f)** O Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo constante no Anexo I-I.

5.1.1. Os licitantes deverão apresentar, além da composição da taxa do BDI e dos encargos sociais, as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária.

5.1.2. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

5.1.3. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

5.1.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

5.1.5. Ocorrerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

5.1.6. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas como despesa indireta, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

5.1.7. As empresas licitantes optantes pelo regime especial de desoneração de folha de pagamento, na forma da Lei 12.546/2011 e da IN nº 1599/2015, deverão apresentar a comprovação dessa condição, tendo em vista a inserção, no BDI apresentado pela área técnica, da contribuição previdenciária sobre o faturamento, mensurado, para fins estimativos, em 4,5%.

**5.2.** As propostas não poderão estar subordinadas a termo ou condição, nem apresentar preços indeterminados.

**5.3.** O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para entrega e recebimento dos envelopes. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros formais, dependendo estas alterações de julgamento da CPL.

**5.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por, no máximo, igual prazo.

**5.6.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", sem solicitação ou a convocação de que trata o **item 10.1**, ou a prorrogação de que trata o **item 5.5**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.** A falta de data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.8.** Se a proposta prever condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.9.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor de **R\$ 152.740,29 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)**, que corresponde ao valor estimado pela Administração nos autos do **Procedimento SEI nº 0001862-67.2021.6.02.8000**.

**5.9.1.** O critério de aceitabilidade será aferido também em relação a cada item que compõe a Planilha Orçamentária, tendo como critério os valores disponíveis na planilha constante no Anexo I-A.

**5.10.** Poderão ser corrigidos automaticamente pela CPL erros meramente matemáticos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

**5.11.** As omissões de dados que possam ser obtidos em outras fontes apresentadas nos envelopes de documentos ou propostas não motivarão desclassificações.

**5.12.** Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalismos irrelevantes, conforme juízo de razoabilidade.

**5.13.** O valor da contratação será fixo e irrevogável.

## **6 – DA VISTORIA.**

**6.1.** As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste edital poderão vistoriar as instalações do prédio que abriga o Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22ª e 55ª Zonas Eleitorais, localizado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, bairro Novo Horizonte, CEP nº 57.312-630, Arapiraca-AL, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento.

**6.2.** A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 07h30m às 13 h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7797, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente instrumento.

## **07 – DO PROCEDIMENTO.**

**7.1.** Na data, horário e local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL receberá, em sessão pública, os envelopes de habilitação e de propostas dos interessados.

**7.2.** Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes e juntados, posteriormente, aos autos do processo administrativo.

**7.3.** Após o encerramento do recebimento dos envelopes, a Comissão Julgadora abrirá, publicamente, os referentes às documentações. Em ato contínuo, a CPL poderá analisar os documentos habilitatórios, para verificar a regularidade dos licitantes, ou suspender a sessão, a fim de julgar isoladamente a habilitação.

Será inabilitado o licitante que não apresentar documento exigido ou apresentá-lo formalmente em desacordo com as regras deste instrumento.

**7.3.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

**7.4.** Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão, para analisar a documentação, designando nova data para o prosseguimento da habilitação preliminar.

**7.4.1.** Caso haja a suspensão da sessão, para julgamento da habilitação, os envelopes de propostas, rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ficarão em poder da Comissão Julgadora.

**7.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de proposta de preços, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes, ficando em poder da Comissão de Licitação.

**7.6.** Será lavrada ata da sessão de habilitação, mencionando os licitantes, as reclamações e impugnações apresentadas, bem como as demais ocorrências relevantes para o certame.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

**7.7.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitação.

**7.8.** Os licitantes serão intimados dos resultados da habilitação consoante os mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Após a intimação referida, será aberto o prazo recursal, salvo se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer. Nesta hipótese, a Comissão poderá dar seguimento ao procedimento licitatório.

**7.9.** A Comissão de Licitação somente devolverá os envelopes de proposta de preços dos licitantes inabilitados depois do encerramento do prazo recursal, sem que tenha havido recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Poderá haver a devolução, ainda, na hipótese do item seguinte.

**7.10.** No caso de renúncia expressa, por todos os licitantes, ao direito de interpor recursos, poderá a Comissão de Licitação, após o julgamento da habilitação, passar imediatamente à fase de julgamento das Propostas.

**7.11.** Ultimada a fase de habilitação, será designada data para a abertura pública dos envelopes de propostas.

**7.12.** Antes da abertura dos envelopes de propostas, os licitantes deverão verificar a idoneidade dos lacres.

**7.13.** A CPL poderá julgar as propostas na própria reunião de abertura ou isoladamente.

**7.14.** As propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ao ato de abertura dos envelopes.

**7.15.** No julgamento das propostas, a CPL verificará o atendimento aos requisitos formais e materiais estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**7.16.** Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que: não preencherem as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e aquelas que apresentem preços: excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, manifestamente inexequíveis, e as propostas com valor superior ao valor máximo admitido pela Administração.

**7.17.** A CPL classificará as propostas regulares, em ordem crescente de preços, conforme o tipo de licitação estipulado no preâmbulo deste instrumento.

**7.18.** Os licitantes serão intimados do resultado do julgamento das propostas mediante publicação resumida no Diário Oficial da União, exceto se a intimação do resultado ocorrer na reunião de abertura das propostas, com todos os licitantes presentes.

**7.19.** Transcorrido o prazo recursal e julgados os recursos porventura interpostos, o procedimento será submetido à autoridade superior, para os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

**7.20.** Em caso de suspensão da sessão para posterior julgamento das propostas, poderá a Comissão convocar todos os licitantes para comparecimento a uma sessão específica na qual a decisão adotada será comunicada, considerando-se, dessa forma, intimados para todos os efeitos.

## **08 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**8.1.** No caso de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

---

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

**8.1.2.** O subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – caso duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1, tenham apresentado valores idênticos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.2.1.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, não incidindo no caso previsto no item 8.1., aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, permanecendo o impasse, a classificação far-se-á então, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

## 09- DOS RECURSOS.

**9.1.** Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso ou representação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** As petições iniciais de recurso ou representação deverão ser protocolizadas na Seção de Protocolo deste Tribunal, no horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, e dirigidas ao Desembargador Presidente do TRE/AL, por intermédio da autoridade que praticou o ato.

**9.3.** Interposto o recurso, os demais licitantes serão notificados e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo, após o que seguirá o rito do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Não serão considerados recursos que pleitearem aditamentos ou modificações da proposta nem os que versarem sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**9.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

**9.6.** Os interessados poderão ter acesso ao procedimento SEI e solicitar, através de requerimento encaminhado à Comissão de Licitação, impressões das peças necessárias à instrução e às alegações de seus recursos.

**9.7.** Será admitida, somente como ato preparatório, para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação de peça recursal via fax, devendo o recorrente protocolizar o original no prazo de 48 horas.

## 10 – DO CONTRATO.

**10.1.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

de 5 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.3.** Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular, no ato da contratação, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições referentes à aceitabilidade do objeto e do preço e à habilitação.

**10.4.** O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**10.6.** Os termos do Contrato vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

**10.7.** Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Ato Convocatório, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**10.8.** A contratação poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir os encargos e as demais obrigações estipuladas na Minuta do Contrato (ANEXO IV).

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**12.1.** As obrigações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas encontram-se dispostas na Minuta do Contrato (ANEXO IV).

## 13 – DA VIGÊNCIA.

**13.1.** O contrato oriundo deste procedimento licitatório terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se for do interesse da Administração, nos termos da lei.

## 14 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

**14.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**14.2.** A execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro de execução.

---

**14.3.** Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual (prazo de execução) caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

**14.4.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação de término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 14.3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

(acima), o que implicará o não recebimento do serviço e a caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

**14.5.** Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

**14.6.** Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias após aquela comunicação.

**14.7.** O não cumprimento do prazo a que se refere a alínea 14.5 (acima) caracterizará atraso. Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em consonância com as observações nºs 14.5 e 14.6 anteriores, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

**14.8.** Por tratar-se de obra de pequena monta, não haverá o recebimento provisório, de forma que os serviços serão recebidos definitivamente, nos moldes acima descritos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de que trata este item não será superior a 10 (dez) dias.

## **15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

---

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a **licitante vencedora**;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**;
- c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**16.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2021, consignados no Programa de Trabalho - PTRES nº 167674, Natureza da Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## **17- DO PAGAMENTO.**

**17.1** O primeiro pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários. O pagamento final será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento provisório dos serviços.

**17.1.1.** Os critérios de medição serão os seguintes:

- a) Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da planilha orçamentária.
- b) Os valores referentes ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra serão medidos e pagos em proporcionalidade à execução financeira da obra, conforme as orientações dos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1002/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- c) A contratada poderá fazer medições mensais, ou em período inferior, desde que autorizada pela fiscalização.
- d) A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
- e) O saldo remanescente, última medição, só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**17.2.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**17.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**17.4.** O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**17.5.** Se a contratada for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal o documento que comprove a opção, para que não incidam as retenções indevidas.

**17.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida por este Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, far-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula, que será incluída na fatura subsequente a da ocorrência:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:  
EM= Encargos Moratórios  
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;  
I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644 \ 365$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

**18.1.1.** Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

**18.2.** As sanções previstas nesta seção poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**18.3.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis pela CONTRATADO(A), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao(à) CONTRATADO(A), se houver, ou cobradas judicialmente.

**18.5.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**18.6.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**18.7.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**18.8.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**18.9.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**18.10.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**18.11.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**18.11.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**18.12.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**18.13.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## 19 – DA GARANTIA CONTRATUAL.

**19.1.** A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com prazo de validade de até 03 (três) meses após a conclusão do contrato, apresentando ao contratante, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a seguir:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de opção por títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do TRE/AL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do TRE/AL, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O seguro garantia deverá ser apresentado em via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP nº 232, de 03/06/03, e conter as seguintes condições particulares:

- a) nenhuma alteração no contrato celebrada entre tomador e segurada elide o pagamento do seguro, estando, no entanto, limitado este pagamento ao valor máximo da apólice e endossos, se houverem;
- b) o prazo da presente apólice se encerra quando o objeto do contrato principal garantido for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em via original da apólice completa, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Banco Central, e com referência ao número do contrato, prazo vinculado à execução contratual, eleição do foro da justiça federal em Alagoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso a empresa contratada não apresente a garantia no prazo estipulado, acarretará a aplicação de multa.

## 19 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**19.1.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e a resolução do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - CNJ (RESOLUÇÃO N.º 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021) e TSE (RESOLUÇÃO N.º 23.474, DE 19 DE ABRIL DE 2016 e RESOLUÇÃO N.º 23.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016).

## 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**20.1.** As intimações dos atos do certame seguirão as prescrições do art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo *e-mail* [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br), pelo fone (82) 2122- 7764 ou (82) 2122-7765, ou, pessoalmente, no horário normal de expediente, de 2ª a 6ª feira, na Seção de Licitações e Contratos deste Tribunal, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de “documentação” e “proposta de preço”.

**20.3.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço, [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Seção de Licitações e Contratos.

**20.4.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**20.5.** Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalismos irrelevantes, conforme julgamento da Comissão de Licitação.

**20.6.** Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, será o resultado do certame submetido ao Ordenador de Despesas, para os procedimentos de homologação e de adjudicação.

**20.7.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

**20.9.** Havendo divergência entre a redação de cláusulas do **Projeto Básico (ANEXO I)** e a deste instrumento convocatório, prevalecerá esta última.

**20.10.** O licitante, ou qualquer cidadão que não concordar com os termos da presente Tomada de Preços ou de seus anexos, poderá impugná-lo na forma do art. 41, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.11.** É competente o Foro do Juízo Federal em Maceió - Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**20.12.** Caso o licitante vencedor não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e, em particular, as constantes em sua proposta, estará sujeito às penalidades previstas na **Seção 18**.

**20.13.** São partes integrantes desta Tomada de Preços:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

- ANEXO I – Projeto Básico;**
- ANEXO I-A – Planilha Orçamentária de Referência;**
- ANEXO I-B – Composições Ajustadas;**
- ANEXO I-C – Cronograma Físico Financeiro;**
- ANEXO I-D – Composição de BDI dos Serviços;**
- ANEXO I-E – Projeto Arquitetônico;**
- ANEXO I-F – Memorial Descritivo;**
- ANEXO I-G – Planilha Orçamentária (para preenchimento);**
- ANEXO I-H – Composição de BDI (para preenchimento);**
- ANEXO I-I – Cronograma Físico Financeiro (para preenchimento);**
- ANEXO II – Modelo de declaração para habilitação;**
- ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;**
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;**
- ANEXO V – Planilha de dados para Contratação;**
- ANEXO VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

Maceió/AL, 18 de novembro de 2021.

Ingrid Pereira de Lima Araujo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO

01 - Objeto

Contratação de empresa do ramo da construção civil com o objetivo de executar os serviços de reforma no prédio do Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22ª e 55ª Zonas Eleitorais, com fornecimento de material e mão de obra e de acordo com os procedimentos aqui descritos.

02 - Justificativa

Restabelecer as condições normais de funcionamento pleno do prédio que abriga o Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22ª e 55ª Zonas Eleitorais, de forma a proporcionar segurança e conforto aos cidadãos e servidores da Justiça Eleitoral no desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

03 - Disposições Gerais

3.1 Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, as proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Projeto Básico poderão vistoriar as instalações do prédio que abriga o Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22ª e 55ª Zonas Eleitorais, localizado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, bairro Novo Horizonte, CEP nº 57.312-630, Arapiraca-AL, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento;

3.2 A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 07h30m às 13 h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7797, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Projeto Básico;

3.3 A mão de obra a ser utilizada deverá estar inclusa nos custos totais, ser especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços e prazos. A CONTRATADA deverá disponibilizar vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, quando da execução do contrato, nos termos da Resolução 16.023 deste Egrégio Tribunal, que regulamenta a aplicação do Projeto Começar de Novo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

3.4 O fornecimento do material ficará a cargo da CONTRATADA, assim como a aplicação de qualquer insumo complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos de limpeza etc, que correrão às expensas da CONTRATADA. Não cabendo ao TRE-AL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam a vir a ocorrer;





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.5 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as recomendações descritas pelos fabricantes dos materiais. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação pátria, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, principalmente a de trabalho em altura NR 35, a NR 10, a NR 18 etc, a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

3.6 Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas será previamente outorgada por escrito pelo TRE-AL, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e, só assim, tomada em consideração no ajuste de contas, por meio do instrumento legal pertinente. Estas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas com base nos preços unitários do Contrato;

3.7 Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no Contrato serão previamente orçados pelo TRE-AL;

3.8 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços previstos na planilha, assim como: deslocamentos, hospedagem, ferramentas, alimentação dos funcionários e limpeza das áreas onde forem executados os serviços objeto desta contratação;

3.9 A CONTRATADA deve fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;

3.10 É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Egrégio Tribunal;

3.11 É de responsabilidade da CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do TRE-AL;

3.12 É de responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.13 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do TRE-AL poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa. Nessa linha, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como equipamentos de proteção individual indicados também para afastar o risco de contágio da Covid-19, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;

3.14 A CONTRATADA será responsabilizada pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo TRE-AL;

3.15 Deverá haver particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger os equipamentos existentes e de evitar que as ferramentas manuais sejam colocadas em passagens, escadas, cadeiras e bancadas de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

3.16 A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade e com o mesmo nível de desempenho, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

3.17 Os locais dos serviços deverão ser mantidos adequadamente limpos durante e após sua execução, procedendo à limpeza grossa e à fina, mantendo, inclusive, as áreas de acesso à obra devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e materiais;

3.18 A CONTRATADA deverá retirar do local dos trabalhos, imediatamente após a conclusão dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias, deixando todas as áreas do edifício limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá ter especial atenção ao atendimento à RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.19 Todos os materiais incorporados à edificação deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e níveis de desempenho estabelecidos no memorial descrito. Os equipamentos de ar-condicionado previstos para fornecimento deverão ter selo de eficiência energética do Procel e devem ser classificados entre as faixas A ou B. Todos os condicionadores de ar fornecidos devem possuir serpentinas de cobre. Não serão aceitos aparelhos com serpentinas fabricadas em alumínio;

3.20 Se julgar necessário, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

3.21 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados;

3.22 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas na Seção de Manutenção e Reparos do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

3.23 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados nos serviços;

3.24 A CONTRATADA deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiro, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-AL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

3.25 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.26 A execução dos serviços deverá atender aos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 17:00. Caso a CONTRATADA tenha interesse em laborar em horário diverso do aqui estabelecido, deverá requer por escrito à FISCALIZAÇÃO, para deliberação do TRE-AL;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.27 A CONTRATADA é obrigada a acatar todas as orientações do TRE-AL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o devido registro no Livro de Ocorrências da obra;

3.28 A CONTRATADA tem obrigação de manter Livro de Ocorrência para registro e acompanhamento, pelas partes, do desenvolvimento dos trabalhos e dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

3.29 A CONTRATADA deve comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;

3.30 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de que trata o art. 56 da Lei nº 8666/93, com validade compatível com o prazo de vigência do Contrato. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

3.31 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis do início da execução do contrato, o seu plano e/ou a sua estratégia de suprimentos para a execução do objeto contratado, visto que, em decorrência da PANDEMIA da COVID-19, alguns setores da economia tiveram as suas atividades paralisadas ou limitadas, podendo gerar atrasos na fabricação e entrega de insumos necessários à finalização do objeto contratual;

3.32 A CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação legal necessária ao início da obra, a exemplo dos pertinentes registros nos órgãos competentes (Prefeitura, Receita Federal etc.), assim como qualquer licença superveniente que seja requerida por órgão de fiscalização durante a execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

04 - Descrição dos Serviços

4.1 Os serviços deverão atender a todas as exigências do –  
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.

4.2 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

4.3 Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica do TRE-AL, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;

4.4 Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes recomendações, normas, decretos e leis:

- As normas e especificações constantes no presente projeto;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e a resolução do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - CNJ (RESOLUÇÃO N.º 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021) e TSE (RESOLUÇÃO N.º 23.474, DE 19 DE ABRIL DE 2016 e RESOLUÇÃO N.º 23.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016).

4.5 Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo definido pela fiscalização, sendo que esse prazo nunca poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

05 - Qualificação Técnica e Profissional

5.1 Comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.1.1 Para fins de habilitação técnica operacional das licitantes, com relação a execução desta obra, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:

a) Montagem e instalação de gradil e portões de aço galvanizado com acabamento em PVC de alta aderência na cor verde, compatível com Nylofor, norlan etc. Quantidade mínima exigida: 19,00 m<sup>2</sup>.

b) Fornecimento e instalação de ar-condicionado split, hi wall, 30.000 BTU/H, ciclo quente-frio, 60 Hz, classificação energética A ou B (selo procel). Quantidade mínima exigida: 1 unidade.

5.1.2 Para fins de habilitação técnica profissional, as licitantes deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar a capacidade técnica profissional:

a) Montagem e instalação de gradil e portões de aço galvanizado com acabamento em PVC de alta aderência na cor verde, compatível com Nylofor, norlan etc.

b) Fornecimento e instalação de ar-condicionado split, hi wall, 30.000 BTU/H, ciclo quente-frio, 60 Hz, classificação energética A ou B (selo procel).

5.3 Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

5.4 Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5.5 Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

5.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.

5.7 É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de Responsabilidade Técnica – RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.

5.8 A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.9 A obra objeto deste projeto básico limitar-se-á à reforma do atual prédio que abriga Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22<sup>a</sup> e 55<sup>a</sup> Zonas Eleitorais, sendo exigida a comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional aos itens de maior relevância técnica e/ou de valor significativo.

5.10 O prédio, no qual será efetuada a reforma, possui uma área construída de 513,85 m<sup>2</sup>, de forma que a quantidade mínima exigida para comprovação da capacitação técnico-operacional foi de 19,0 m<sup>2</sup> de gradil, além de possui uma instalação de equipamento de climatização, split de 30.000 Btus, estando estes quantitativos compatíveis ao patamar máximo de 50% da quantidade a ser executada, exigidas pelas cortes de contas.

#### 06 - Prazo de Execução e Vigência

6.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;

6.2 O Contrato terá prazo de vigência mínimo de 120 (cento e vinte) dias, além do prazo de execução da obra, constante do item 6.1.

#### 07 - Recebimento e Pagamento dos Serviços

7.1 O primeiro pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários. O pagamento final será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento definitivo dos serviços;

Os critérios de medição serão os seguintes:

- Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da planilha orçamentária.
- Os valores referentes ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra, caso existam, serão medidos e pagos em proporcionalidade à execução financeira da obra,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

conforme as orientações dos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1002/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

- A contratada poderá fazer medições mensais, ou em período inferior, desde que autorizada pela fiscalização.
- A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
- O saldo remanescente, última medição, só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 7.2 Término do serviço

Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento.

Obs.: A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual (prazo de execução) caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

## 7.3 Recebimento do serviço

7.3.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação de término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Obs.: Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 7.2 (acima), o que implicará o não recebimento do serviço e a caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

7.3.2 Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

7.3.3 Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias após aquela comunicação.

O não cumprimento do prazo a que se refere a alínea 7.3.2 (acima) caracterizará atraso.

NOTA: Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em consonância com as observações nºs 7.3.2 e 7.3.3 anteriores, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

7.4 Por tratar-se de obra de pequena monta, não haverá o recebimento provisório, de forma que os serviços serão recebidos definitivamente, nos moldes acima descritos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de que trata este item não será superior a 10 (dez) dias.

7.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal, para que não incidam retenções indesejadas.

#### 08 - Prazo de Garantia

A garantia dos serviços terá validade estabelecida pela legislação vigente, contada da emissão do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

#### 09 - Gestão e Fiscalização

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representantes, denominados fiscais, designados pelo TRE-AL, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências de ordem técnica que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº8.666/93, e suas alterações;

9.2 A presença da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TRE-AL;

9.3 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

9.4 Ao TRE-AL será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se um desacordo com o contrato e/ou especificações técnicas e/ou do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Egrégio Tribunal;

9.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do TRE-AL para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

#### 10 - Sanções Administrativas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

10.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.4 As sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

10.5 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 5 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

10.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA**, **Chefe de Seção**, em 27/10/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A  
Planilha Orçamentária de Referência

<b>01</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					
1.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares.	h	36,00	80,55	2.899,80
1.2	SINAPI	94295	Mestre de obras com encargos complementares.	mês	3,00	4.762,15	14.286,45
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>17.186,25</b>

<b>02</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
2.1	CREA-AL	CREA-AL	Taxas – anotação de responsabilidade técnica – ART da obra.	un	1,00	233,94	233,94
2.2	ORSE – Ajust.	0004813	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m <sup>2</sup>	2,52	316,85	798,46
2.3	SINAPI.	97631	Demolição de piso cimentado e lastro de concreto.	m <sup>2</sup>	6,82	2,01	13,71
2.4	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m <sup>3</sup>	5,58	34,73	193,90
2.5	ORSE – Ajust.	00017	Retirada de reboco	m <sup>2</sup>	262,09	6,68	1.750,76
2.6	SINAPI	97664	Remoção de caixa de coleta de água pluvial	un	1,00	0,98	0,98
2.7	ORSE – Ajust.	00227	Remoção de portão metálico.	m <sup>2</sup>	14,47	40,08	579,96
2.8	ORSE – Ajust.	12504	Retirada de divisória em granito com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	5,58	10,50	58,58
2.9	ORSE – Ajust.	00031	Retirada de porta de madeira com caixa completa, com reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	5,04	11,99	60,43
2.10	ORSE – Ajust.	00031	Retirada de porta de madeira em divisória de granito, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	3,84	11,99	46,04
2.11	ORSE – Ajust.	00016	Demolição de piso em concreto simples	m <sup>2</sup>	11,85	19,50	231,04
2.13	ORSE – Ajust.	07216	Remoção de acessórios sanitários	un	3,00	10,41	31,23
2.14	SINAPI	100981	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	18,49	6,40	118,31
2.15	SINAPI	97915	Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km	m <sup>3</sup>	18,49	31,35	579,66
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>4.697,00</b>

<b>03</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
3.1	SINAPI	93358	Escavação de vala para fundação.	m <sup>3</sup>	0,28	52,85	14,80
3.2	SINAPI	94962	Concreto magro para fundação	m <sup>3</sup>	0,28	297,32	83,25
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>98,05</b>

<b>04</b>		<b>PAINEIS</b>					
4.1	ORSE - Ajust.	00191+04458	Reinstalação de divisórias em granito	m <sup>2</sup>	5,58	102,82	573,75
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>573,75</b>

<b>05</b>		<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>					
5.1	SINAPI	87900	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. Af_0 6/2014.	m²	94,35	6,32	596,31
5.2	SINAPI	87889	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. Af_0 6/2014.	m²	62,90	5,51	346,59
5.3	SINAPI	87530	Massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, em preparo manual.	m²	157,25	30,36	4.774,23
5.4	SINAPI	87269	Revestimento cerâmico, conforme as especificações do caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	121,79	53,15	6.473,14
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>12.190,27</b>

<b>06</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
6.1	SINAPI - Ajust.	90843	Reinstalação de porta de madeira com caixa completa.	un	3,00	539,29	1.617,87
6.2	ORSE – Ajust.	13034	Reinstalação de porta de madeira em divisória de granito	un	3,00	276,63	829,89
6.3	ORSE – Ajust.	09580	Gradil em tela de aço galvanizado	m²	29,08	863,75	25.117,85
6.4	ORSE – Ajust.	09580+12980	Portões em tela de aço galvanizado	m²	9,64	870,41	8.390,75
6.5	ORSE – Ajust.	01841	Revisão em esquadria de janela em alumínio com vidro, com instalação de contramarco.	m²	2,90	88,16	255,66
6.6	ORSE – Ajust.	01849	Gradil metálico para proteção da esquadria de alumínio.	m²	0,62	179,29	112,02
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>36.324,04</b>

<b>07</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
7.1	SINAPI	87620	Regularização de base para assentamento de piso cimentado	m²	11,85	22,23	263,43
7.2	SINAPI	94467	Rodapé cerâmico de 7cm de altura	m	135,89	5,38	731,09
7.3	ORSE – Ajust.	02624	Remoção e reposição de meio-fio	m	24,00	13,66	327,84
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>1.322,36</b>

<b>08</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
8.1	SINAPI	89957	Ponto de água fria, com tubulação de PVC, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria	un	4,00	110,15	440,60
8.2	ORSE - Ajust.	04718	Caixa de inspeção em PVC 300mm	un	1,00	462,16	462,16
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>902,76</b>

<b>09</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
9.1	SINAPI	93128	Ponto de Iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento(excluindo luminária e lâmpada)	pt	1,00	121,58	121,58
9.2	SINAPI	93128	Revisão de ponto elétrico	pt	3,00	121,58	364,74

9.3	ORSE – Ajust.	12562	Luminária de sobrepor com lâmpadas LED 20 W	un	2,00	60,42	120,83
9.4	SINAPI	93143	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20A/250V, caixa elétrica, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	6,00	145,68	874,08
9.5	ORSE	12808	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G- light ou similar	un	1,00	702,10	702,10
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>2.183,33</b>

<b>10</b>			<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				
10.1	ORSE – Ajust.	07139	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 1” com cabo UTP 4 pares categoria 6 e com duas tomadas RJ45.	pt	6,00	328,47	1.970,80
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>1.970,80</b>

<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>				
11.1	ORSE – Ajust.	11781	Tubulação frigorígena 5/8”.	m	4,00	213,48	853,92
11.2	ORSE – Ajust.	11779	Tubulação frigorígena 3/8”.	m	4,00	192,69	770,76
11.3	SINAPI	89865	Dreno para ar condicionado split (tubo 25mm).	m	3,00	11,26	33,78
11.4	ORSE	10370	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 30000 Btu/h com compressor rotativo.	un	2,00	4.198,39	8.396,78
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>10.055,24</b>

<b>12</b>			<b>ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE</b>				
12.1	SINAPI	100866	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.	un	10,00	231,05	2.310,50
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>2.310,50</b>

<b>13</b>			<b>PINTURA</b>				
13.1	ORSE - Ajust.	02279	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m²	23,77	11,99	284,95
13.2	ORSE - Ajust.	02278	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m²	64,25	8,40	539,49
13.3	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, duas demãos. Af_06/2014.	m²	680,85	11,16	7.598,29
13.4	SINAPI	95305	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão	m²	230,34	11,63	2.678,85
13.5	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos. Af_06/2014.	m²	256,24	11,16	2.859,64
13.6	ORSE - Ajust.	02284	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA látex para interiores (forro da lage)	m²	382,13	6,32	2.415,06
13.7	ORSE - Ajust.	03758	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo	m²	408,40	3,29	1.344,63
13.8	ORSE - Ajust.	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m²	24,00	3,20	76,75
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>17.797,66</b>

<b>14</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>					
14.1	ORSE – Ajust.	07771	Letreiro e Brasão da República, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	2,52	1.357,21	3.420,17
14.2	ORSE – Ajust.	11986	Placa de inauguração em alumínio com acrílico, 80 x 60cm, com logomarca e moldura.	un	1,00	1.357,21	1.357,21
14.3	ORSE – Ajust.	04864	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base.	m2	4,56	85,17	388,59
14.4	ORSE – Ajust.	07323	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	3,38	424,29	1.434,10
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>6.600,07</b>

<b>15</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
15.1	ORSE– Ajust.	13106	Concertina Dupla, em aço galvanizado, espiral de Ø = 450 mm, 5 cliques p/espiral, lâmina de 30mm e fio interno = 2,75mm	m	84,00	34,63	2.909,21
15.2	ORSE– Ajust.	02450	Limpeza final da obra.	m²	513,85	2,37	1.217,82
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>4.127,03</b>

<b>VALOR DO CONTRATO SEM BDI</b>	<b>118.339,11</b>
<b>BDI (29,07)</b>	<b>34.401,18</b>
<b>VALOR DO CONTRATO COM BDI</b>	<b>152.740,29</b>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B  
Composições Ajustadas

00051/ORSE - Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	m²	1,00000000	225,00	225,00
05075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 ¼ x 10)	SINAPI	kg	0,15000000	22,58	3,39
06995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5 cm - 0,00121 m³/m	ORSE	m	1,00000000	3,99	3,99
01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro).	ORSE	m	4,00000000	10,39	41,56
TOTAL MATERIAL:						273,94
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	SINAPI	h	1,00000000	16,19	16,19
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	2,00000000	13,36	26,72
TOTAL SERVIÇO:						42,91
VALOR:						316,85

00017/ORSE - Demolição de reboco						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6111	Servente com encargos complementares	SINAPI	H	0,50000000	13,36	6,68
TOTAL SERVIÇO:						6,68
VALOR:						6,68

00227/ORSE - Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6111	Servente com encargos complementares	SINAPI	H	3,00000000	13,36	40,08
TOTAL SERVIÇO:						40,08
VALOR:						40,08

12504/ORSE - Remoção de divisória de granito (ou mármore)						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6111	Servente com encargos complementares	SINAPI	H	0,70000000	13,36	9,35
4750	Pedreiro com encargos complementares	SINAPI	H	0,07000000	16,38	1,15
TOTAL SERVIÇO:						10,50
VALOR:						10,50

12504/ORSE - Remoção de divisória de granito (ou mármore)						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6111	Servente com encargos complementares	SINAPI	H	1,30000000	13,36	17,37
4750	Pedreiro com encargos complementares	SINAPI	H	0,13000000	16,38	2,13
TOTAL SERVIÇO:						19,50
VALOR:						19,50

S07216 - Remoção de acessórios sanitários						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pedreiro com encargos complementares	SINAPI	H	0,35000000	16,38	5,73
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	H	0,35000000	13,36	4,68
TOTAL SERVIÇO:						10,41





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VALOR: 10,41

09580/ORSE - GRADIL COM MONTANTES EM TUBO GALVANIZADO

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00555	Barra de ferro chato retangular, 25,4 mmx6,35 mm (lxe), 1,2265 kg/m	SINAPI	m	7,90000000	15,45	122,06
10997	Eletrodo revestido aws - e7018, dia^ metro igual a 4,00 mm	SINAPI	kg	6,11000000	35,40	216,29
01809	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho/fe^ m^ de 1 1/2"	SINAPI	un	3,00000000	71,91	215,73
00546	Barra de ferro chata, retangular (qualquer bitola)	SINAPI	kg	5,28000000	12,60	66,53

09915	Tela de aço galvanizado, fio 12 bwg, malha 2", ondulada, com revestimento	ORSE	m²	0,68000000	116,19	79,01
09152	Parafuso cabeça abaulada 12 x 125mm	ORSE	un	6,00000000	11,90	71,40
08820	Chapa de aço galvanizado nº 16 - e=1,55m - dimensões 2,00x1,00m	ORSE	m²	0,01500000	251,81	3,78
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>774,80</b>
<b>SERVIÇO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88315	Serralheiro com encargos complementares	SINAPI	h	3,00000000	16,29	48,87
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	3,00000000	13,36	40,08
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>88,95</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>863,75</b>

<b>09580/ORSE+12980/ORSE GRADIL E PORTÃO COM MONTANTES EM TUBO GALVANIZADO</b>						
<b>MATERIAL</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00555	Barra de ferro chato retangular, 25,4 mmx6,35 mm (lxe), 1,2265 kg/m	SINAPI	m	7,90000000	15,45	122,06
10997	Eletrodo revestido aws - e7018, dia metro igual a 4,00 mm	SINAPI	kg	6,11000000	35,40	216,29
01809	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho/fe^ma de 1 1/2"	SINAPI	un	3,00000000	71,91	215,73
00546	Barra de ferro chata, retangular (qualquer bitola)	SINAPI	kg	5,28000000	12,60	66,53
09915	Tela de aço galvanizado, fio 12 bwg, malha 2", ondulada, com revestimento	ORSE	m²	0,68000000	116,19	79,01
09152	Parafuso cabeça abaulada 12 x 125mm	ORSE	un	6,00000000	11,90	71,40
08820	Chapa de aço galvanizado nº 16 - e=1,55m - dimensões 2,00x1,00m	ORSE	m²	0,01500000	251,81	3,78
8495	Dobradiça de ferro 65x47mm em barra chata 2 1/2" x 1/4" e pino aço 1/2"	ORSE	un	1,00000000	6,66	6,66
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>781,46</b>
<b>SERVIÇO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88315	Serralheiro com encargos complementares	SINAPI	h	3,00000000	16,29	48,87
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	3,00000000	13,36	40,08
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>88,95</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>870,41</b>

<b>01841/ORSE Revisão de esquadrias de alumínio</b>						
<b>MATERIAL</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00508	Cantoneira alumínio anodizado cor fosca, 1 1/2" x 1/8" - 0,625 kg/m	ORSE	m	0,50000000	30,99	15,50
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>15,50</b>
<b>SERVIÇO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88315	Serralheiro com encargos complementares	SINAPI	h	2,00000000	16,29	32,58
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	3,00000000	13,36	40,08
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>72,66</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>88,16</b>

11986/ORSE Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12736	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm com logomarca e moldura	ORSE	m²	1,00000000	1342,34	1342,34
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>1342,34</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pedreiro com encargos complementares	SINAPI	h	0,50000000	16,38	8,19
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	0,50000000	13,36	6,68
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>14,87</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>1.357,21</b>

04864/ORSE Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, para deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	ORSE	kg	0,52000000	3,50	1,82
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	kg	4,00000000	1,09	4,36
04689	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm - para deficiente visual	SINAPI	m²	1,05000000	52,16	54,77
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>60,95</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

88309	Pedreiro com encargos complementares	SINAPI	h	0,50000000	16,38	8,19
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	1,20000000	13,36	16,03
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>24,22</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>85,17</b>

<b>12808/ORSE - Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar</b>						
<b>MATERIAL</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
13524	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	ORSE	un	1,00000000	686,80	686,80
01691	Parafuso metal 2 1/2" x 12 para bucha S-10.	ORSE	un	2,00000000	0,70	1,40
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>688,20</b>
<b>SERVIÇO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	0,30000000	13,36	4,01
88264	Eletricista com encargos complementares	SINAPI	h	0,50000000	19,77	9,89
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>13,90</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>702,10</b>

<b>02450/ORSE - Limpeza geral</b>						
<b>MATERIAL</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
01997	Sabão em pó	ORSE	kg	0,00500000	8,58	0,04
38400	Vassoura 40 cm com cabo	SINAPI	un	0,05000000	19,80	0,99
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>1,03</b>
<b>SERVIÇO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	0,10000000	13,36	1,34
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>1,34</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>2,37</b>

<b>S07139 - Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido de 1", com cabo UTP 4 pares categoria 6 e com duas tomadas RJ45.</b>						
<b>MATERIAL</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00483	Caixa de sobrepor 4" x 2" em pvc.	ORSE	un	1,00000000	3,10	3,10
04895	Eletroduto condutele pvc rígido, d = 1".	ORSE	m	6,00000000	7,30	43,80
02242	Tomada para lógica, RJ45, com placa.	ORSE	un	2,00000000	27,00	54,00
00337	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm (0,01 kg/m).	SINAPI	kg	0,01000000	23,65	0,24
00720	Fornecimento e instalação de conector RJ 45 fecho (krone ou similar).	ORSE	un	2,00000000	12,67	25,34
07138	Fornecimento e lançamento de cabo UTP 4 pares categoria 6.	ORSE	m	12,00000000	8,55	102,60
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>229,08</b>
<b>SERVIÇO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88262	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	19,77	59,31
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	13,36	40,08
					<b>TOTAL</b>	<b>99,39</b>

<b>SERVIÇO:</b>	
<b>VALOR:</b>	328,47

10370/ORSE Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 30000 btu/h c/ compressor rotativo						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11153	30.000 BTU's (evaporadora e condensadora) - contempla a mão de obra	ORSE	un	1,00000000	4198,39	4198,39
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>4198,39</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>4.198,39</b>

02284/ORSE - Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02232	Tinta pva latex para interior coralmur ou similar	ORSE	l	0,09000000	16,63	1,50
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>1,50</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	Pintor encargos complementares	SINAPI	h	0,20000000	17,38	3,48
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	0,10000000	13,36	1,34
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>4,82</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>6,32</b>



100866/SINAPI - Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04531	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixarpeca	ORSE	un	6,00000000	10,55	63,30
36204	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diame	SINAPI	un	1,00000000	145,63	145,63
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>208,93</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	0,29880000	13,36	3,99
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	SINAPI	h	0,94850000	19,11	18,13
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>22,12</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>231,05</b>

95305/SINAPI Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af 09/2016						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04531	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	ORSE	kg	1,14000000	6,53	7,44
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>7,44</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	0,06900000	13,36	0,92
88310	Pintor encargos complementares	SINAPI	h	0,18800000	17,39	3,27
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>4,19</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>11,63</b>

00031/ORSE - Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	h	0,80000000	13,36	10,69
88261	Carpinteiro com encargos complementares	SINAPI	h	0,08000000	16,22	1,30
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>11,99</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>11,99</b>

04718/ORSE - Caixa de Inspeção em PVC 300 mm						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04411	Porta tampa / tampa p/caixa de inspeção 300mm em pvc, akros ou similar	ORSE	un	1,00000000	109,87	109,87
04408	Corpo da caixa de inspeção 300mm em pvc, akros ou similar	ORSE	m	1,00000000	320,47	320,47
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>430,34</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	SINAPI	H	0,98000000	19,11	18,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,98000000	13,36	13,09
					<b>TOTAL</b>	<b>31,82</b>

<b>SERVIÇO:</b>	
<b>VALOR:</b>	462,16

00191+04458/ORSE - Reinstalação de divisórias em granito						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01903	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeccão mecânica e transporte	ORSE	un	0,00300000	471,93	1,42
02511	Perfil Aço Inox. Cantoneira abas iguais - 1" x 1/8" (1,19kg/m)	ORSE	m	2,66000000	11,29	30,03
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>31,45</b>

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pedreiro com encargos complementares	SINAPI	H	2,40000000	16,38	39,31
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,40000000	13,36	32,06
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>71,38</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>102,82</b>

90843/SINAPI - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90806	Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação.	SINAPI	un	1,00000000	320,02	320,02
90830	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	SINAPI	un	1,00000000	124,47	124,47

100659	Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. af. 12/2019	SINAPI	m	10,00000000	9,48	94,80
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>539,29</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>539,29</b>

<b>13034/ORSE - Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,8 x 1,60 a 2,10 m), revestida c/fórmica, inclusive ferragens (livre/ocupado), para uso em divisórias granito ou mármore</b>						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01339	Cola a base de resina sintética para chapa de laminado metamínico	SINAPI	kg	0,67000000	40,40	27,07
08957	Dobradiça de ferro cromado 3" x 2 1/2" com anéis e parafusos	ORSE	un	3,00000000	26,94	80,82
100705	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro	SINAPI	un	1,00000000	68,99	68,99
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>176,88</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88261	Carpinteiro com encargos complementares	SINAPI	H	6,15000000	16,22	99,75
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>99,75</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>276,63</b>

<b>01849/ORSE - Grade proteção c/ barra quadrada ferro 5/8"</b>						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00370	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirada na jazida, sem transporte)	SINAPI	m³	0,00900000	100,00	0,90
01379	Cimento portland composto cp ii-32	SINAPI	kg	2,80000000	0,68	1,90
01055	Grade de proteção c/ barra quadrada ferro 5/8"	ORSE	m²	1,00000000	144,07	144,07
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>146,87</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pedreiro com encargos complementares	SINAPI	H	1,00000000	16,38	16,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000	13,36	16,03
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>32,41</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>179,29</b>

<b>12562/ORSE - Luminária com lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 - Rev 01</b>						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01343	Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 1 x 40w/tubular LED 18w a 20w	ORSE	un	1,00000000	28,61	28,61
39387	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	ORSE	un	1,00000000	15,24	15,24
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>43,85</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	Eletricista com encargos complementares	SINAPI	H	0,50000000	19,77	9,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	13,36	6,68
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>16,57</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>60,42</b>

<b>11779/ORSE - Tubulação em cobre Ø 3/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação</b>						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12632	Tubulação em cobre Ø 3/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	ORSE	m	1,00000000	192,69	192,69
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>192,69</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>192,69</b>

<b>11781/ORSE - Tubulação em cobre Ø 5/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação</b>						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12634	Tubulação em cobre Ø 5/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	ORSE	m	1,00000000	213,48	213,48
					<b>TOTAL</b>	<b>213,48</b>

---

MATERIAL:	
VALOR:	213,48

## 02279/ORSE - Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01602	Massa acrílica	ORSE	L	0,36000000	6,72	2,42
03767	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	SINAPI	un	0,30000000	0,48	0,14
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>2,56</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pintor com encargos complementares	SINAPI	H	0,35000000	17,39	6,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	13,36	3,34
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>9,43</b>
<b>VALOR:</b>						<b>11,99</b>

## 02278/ORSE - Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01605	Massa corrida a base pva (coralar ou similar)	ORSE	L	0,50000000	2,16	1,08
03767	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	SINAPI	un	0,20000000	0,48	0,10
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>1,18</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pintor com encargos complementares	SINAPI	H	0,30000000	17,39	5,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	13,36	2,00
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>7,22</b>
<b>VALOR:</b>						<b>8,40</b>

## 13106/ORSE - Concertina Dupla, em aço galvanizado, espiral de Ø = 450 mm, 5 cliques p/espiral, lâmina de 30mm e fio interno = 2,75mm, inclusive instalação

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04306	Concertina Dupla Ripper 450mm ou similar (barreira física efetiva)	ORSE	m	1,00000000	30,57	30,57
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>30,57</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	13,73	2,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	13,36	2,00
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>4,06</b>
<b>VALOR:</b>						<b>34,63</b>

## 07323/ORSE - Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
06893	Piso tátil direcional e/ou alerta, de borracha, dim 25x 25cm colorido - aplicado	ORSE	m²	1,05000000	404,09	424,29
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>424,29</b>
<b>VALOR:</b>						<b>424,29</b>

## 02624/ORSE - Remoção e reposição de meio-fio

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01605	Concreto simples fabricado na obra, fck=15mka, lançado e adensado	ORSE	m³	0,01100000	493,65	5,43
01903	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco de cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m³	0,00100000	471,93	0,47
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>5,90</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pedreiro com encargos complementares	SINAPI	H	0,18000000	16,38	2,95
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	H	0,36000000	13,36	4,81
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>7,76</b>
<b>VALOR:</b>						<b>13,66</b>

03758/ORSE - Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02229	Tinta novacor piso ou similar	ORSE	1	0,03600000	6,04	0,22



				TOTAL MATERIAL:		0,22
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pintor com encargos complementares	SINAPI	H	0,10000000	17,39	1,74
88316	Servente com encargos complementares	SINAPI	H	0,10000000	13,36	1,34
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>3,08</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>3,29</b>

12467/ORSE - Pintura de meio fio (caiação)						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2322	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	ORSE	m <sup>2</sup>	0,30000000	10,66	3,20
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>3,20</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>3,20</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
 ANEXO I-C  
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	22.182,29	30%	30%	40%	60,00%
			6.654,69	6.654,69	8.872,92	<b>22.182,29</b>
2	SERVIÇOS INICIAIS	6.062,42	100%	0%	0%	100,00%
			6.062,42	0,00	0,00	<b>6.062,42</b>
3	INFRAESTRUTURA	126,55	100%	0%	0%	100,00%
			126,55	0,00	0,00	<b>126,55</b>
4	PAINELIS	740,54	50%	50%	0%	100,00%
			370,27	370,27	0,00	<b>740,54</b>
5	REVESTIMENTO DE PAREDE	15.733,98	60%	40%	0%	100,00%
			9.440,39	6.293,59	0,00	<b>15.733,98</b>
6	ESQUADRIAS	46.883,44	40%	30%	30%	70,00%
			18.753,38	14.065,03	14.065,03	<b>46.883,44</b>
7	PAVIMENTAÇÃO	1.706,77	50%	50%	0%	100,00%
			853,39	853,39	0,00	<b>1.706,77</b>
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.165,19	100%	0%	0%	100,00%
			1.165,19	0,00	0,00	<b>1.165,19</b>
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.818,02	100%	0%	0%	100,00%
			2.818,02	0,00	0,00	<b>2.818,02</b>
10	CABEAMENTO ESTRUTURADO	2.543,71	50%	50%	0%	100,00%
			1.271,86	1.271,86	0,00	<b>2.543,71</b>
11	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	12.978,30	50%	50%	0%	100,00%
			6.489,15	6.489,15	0,00	<b>12.978,30</b>
12	ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE	2.982,16	0%	0%	100%	0,00%
			0,00	0,00	2.982,16	<b>2.982,16</b>
13	PINTURA	22.971,44	0%	50%	50%	50,00%
			0,00	11.485,72	11.485,72	<b>22.971,44</b>
14	SINALIZAÇÃO	8.518,71	0%	50%	50%	50,00%
			0,00	4.259,36	4.259,36	<b>8.518,71</b>
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.326,76	0%	0%	100%	0,00%
			0,00	0,00	5.326,76	<b>5.326,76</b>
		<b>VALORES PARCIAIS (R\$):</b>	<b>54.005,30</b>	<b>51.743,05</b>	<b>46.991,95</b>	<b>152.740,29</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-D**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>ANEXO I-D</b>		
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>		
<b>A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>7,30%</b>
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	2,07
<b>L</b>	<b>LucroI Bonificação</b>	<b>7,40%</b>
<b>I</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>10,65%</b>
i1	PIS	0,65
i2	ISS	2,50
i3	COFINS	3,00
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50
<b>BDI =</b>	$\frac{((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1) * 100}{(1-I)}$	<b>29,07</b>

OBS.: A inserção da alíquota de 4,5% nos impostos, deu-se pelo uso do SINAPI com os serviços desonerados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-E**

**Projeto Arquitetônico**

**Disponível no link:**

<https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/tomada-de-precos>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-F**

**Memorial Descritivo**

**Disponível no link:**

<https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/tomada-de-precos>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-G

Planilha Orçamentária para preenchimento

<b>01</b>							
1.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares.	h	36,00		
1.2	SINAPI	94295	Mestre de obras com encargos complementares.	mês	3,00		
					<b>SUB-TOTAL</b>		
<b>02</b>							
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							
2.1	CREA-AL	CREA-AL	Taxas – anotação de responsabilidade técnica – ART da obra.	un	1,00		
2.2	ORSE – Ajust.	0004813	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m <sup>2</sup>	2,52		
2.3	SINAPI.	97631	Demolição de piso cimentado e lastro de concreto.	m <sup>2</sup>	6,82		
2.4	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m <sup>3</sup>	5,58		
2.5	ORSE – Ajust.	00017	Retirada de reboco	m <sup>2</sup>	262,09		
2.6	SINAPI	97664	Remoção de caixa de coleta de água pluvial	un	1,00		
2.7	ORSE – Ajust.	00227	Remoção de portão metálico.	m <sup>2</sup>	14,47		
2.8	ORSE – Ajust.	12504	Retirada de divisória em granito com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	5,58		
2.9	ORSE – Ajust.	00031	Retirada de porta de madeira com caixa completa, com reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	5,04		
2.10	ORSE – Ajust.	00031	Retirada de porta de madeira em divisória de granito, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	3,84		
2.11	ORSE – Ajust.	00016	Demolição de piso em concreto simples	m <sup>2</sup>	11,85		
2.13	ORSE – Ajust.	07216	Remoção de acessórios sanitários	un	3,00		
2.14	SINAPI	100981	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	18,49		
2.15	SINAPI	97915	Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km	m <sup>3</sup>	18,49		
					<b>SUB-TOTAL</b>		
<b>03</b>							
<b>INFRAESTRUTURA</b>							
3.1	SINAPI	93358	Escavação de vala para fundação.	m <sup>3</sup>	0,28		
3.2	SINAPI	94962	Concreto magro para fundação	m <sup>3</sup>	0,28		
<b>04</b>							
<b>PAINES</b>							
4.1	ORSE - Ajust.	00191+04458	Reinstalação de divisórias em granito	m <sup>2</sup>	5,58		
					<b>SUB-TOTAL</b>		



<b>05</b>		<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>					
5.1	SINAPI	87900	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. Af_0 6/2014.	m²	94,35		
5.2	SINAPI	87889	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. Af_0 6/2014.	m²	62,90		
5.3	SINAPI	87530	Massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, em preparo manual.	m²	157,25		
5.4	SINAPI	87269	Revestimento cerâmico, conforme as especificações do caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	121,79		
				<b>SUB-TOTAL</b>			

<b>06</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
6.1	SINAPI - Ajust.	90843	Reinstalação de porta de madeira com caixa completa.	un	3,00		
6.2	ORSE – Ajust.	13034	Reinstalação de porta de madeira em divisória de granito	un	3,00		
6.3	ORSE – Ajust.	09580	Gradil em tela de aço galvanizado	m²	29,08		
6.4	ORSE – Ajust.	09580+12980	Portões em tela de aço galvanizado	m²	9,64		
6.5	ORSE – Ajust.	01841	Revisão em esquadria de janela em alumínio com vidro, com instalação de contramarco.	m²	2,90		
6.6	ORSE – Ajust.	01849	Gradil metálico para proteção da esquadria de alumínio.	m²	0,62		
				<b>SUB-TOTAL</b>			

<b>07</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
7.1	SINAPI	87620	Regularização de base para assentamento de piso cimentado	m²	11,85		
7.2	SINAPI	94467	Rodapé cerâmico de 7cm de altura	m	135,89		
7.3	ORSE – Ajust.	02624	Remoção e reposição de meio-fio	m	24,00		
				<b>SUB-TOTAL</b>			

<b>08</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
8.1	SINAPI	89957	Ponto de água fria, com tubulação de PVC, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria	un	4,00		
8.2	ORSE - Ajust.	04718	Caixa de inspeção em PVC 300mm	un	1,00		
				<b>SUB-TOTAL</b>			

<b>09</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
9.1	SINAPI	93128	Ponto de Iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento(excluindo luminária e lâmpada)	pt	1,00		
9.2	SINAPI	93128	Revisão de ponto elétrico	pt	3,00		

9.3	ORSE – Ajust.	12562	Luminária de sobrepor com lâmpadas LED 20 W	un	2,00		
9.4	SINAPI	93143	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20A/250V, caixa elétrica, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	6,00		
9.5	ORSE	12808	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G- light ou similar	un	1,00		
<b>SUB-TOTAL</b>							

<b>10</b>			<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				
10.1	ORSE – Ajust.	07139	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 1” com cabo UTP 4 pares categoria 6 e com duas tomadas RJ45.	pt	6,00		
<b>SUB-TOTAL</b>							

<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>				
11.1	ORSE – Ajust.	11781	Tubulação frigorígena 5/8”.	m	4,00		
11.2	ORSE – Ajust.	11779	Tubulação frigorígena 3/8”.	m	4,00		
11.3	SINAPI	89865	Dreno para ar condicionado split (tubo 25mm).	m	3,00		
11.4	ORSE	10370	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 30000 Btu/h com compressor rotativo.	un	2,00		
<b>SUB-TOTAL</b>							

<b>12</b>			<b>ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE</b>				
12.1	SINAPI	100866	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.	un	10,00		
<b>SUB-TOTAL</b>							

<b>13</b>			<b>PINTURA</b>				
13.1	ORSE - Ajust.	02279	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m²	23,77		
13.2	ORSE - Ajust.	02278	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m²	64,25		
13.3	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, duas demãos. Af_06/2014.	m²	680,85		
13.4	SINAPI	95305	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão	m²	230,34		
13.5	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos. Af_06/2014.	m²	256,24		
13.6	ORSE - Ajust.	02284	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA látex para interiores (forro da lage)	m²	382,13		
13.7	ORSE - Ajust.	03758	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo	m²	408,40		
13.8	ORSE - Ajust.	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m²	24,00		
<b>SUB-TOTAL</b>							

<b>14</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>					
14.1	ORSE – Ajust.	07771	Letreiro e Brasão da República, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	2,52		
14.2	ORSE – Ajust.	11986	Placa de inauguração em alumínio com acrílico, 80 x 60cm, com logomarca e moldura.	un	1,00		
14.3	ORSE – Ajust.	04864	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base.	m2	4,56		
14.4	ORSE – Ajust.	07323	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	3,38		
<b>SUB-TOTAL</b>							

<b>15</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
15.1	ORSE– Ajust.	13106	Concertina Dupla, em aço galvanizado, espiral de Ø = 450 mm, 5 cliques p/espiral, lâmina de 30mm e fio interno = 2,75mm	m	84,00		
15.2	ORSE– Ajust.	02450	Limpeza final da obra.	m²	513,85		
<b>SUB-TOTAL</b>							

<b>VALOR DO CONTRATO SEM BDI</b>	
<b>BDI ( )</b>	
<b>VALOR DO CONTRATO COM BDI</b>	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-H

Composição de BDI para preenchimento

<b>ANEXO I-H</b>		
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>		
<b>A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	
<b>L</b>	<b>Lucro Bonificação</b>	
<b>I</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
i1	PIS	
i2	ISS	
i3	COFINS	
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
<b>BDI =</b>	$\frac{((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1) * 100}{(1-I)}$	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-I  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para preenchimento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		30%	30%	40%	60,00%
2	SERVIÇOS INICIAIS		100%	0%	0%	100,00%
3	INFRAESTRUTURA		100%	0%	0%	100,00%
4	PAINÉIS		50%	50%	0%	100,00%
5	REVESTIMENTO DE PAREDE		60%	40%	0%	100,00%
6	ESQUADRIAS		40%	30%	30%	70,00%
7	PAVIMENTAÇÃO		50%	50%	0%	100,00%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		100%	0%	0%	100,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		100%	0%	0%	100,00%
10	CABEAMENTO ESTRUTURADO		50%	50%	0%	100,00%
11	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO		50%	50%	0%	100,00%
12	ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE		0%	0%	100%	0,00%
13	PINTURA		0%	50%	50%	50,00%
14	SINALIZAÇÃO		0%	50%	50%	50,00%
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0%	0%	100%	0,00%
		<b>VALORES PARCIAIS (R\$):</b>				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara,  
sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre nem empregando menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega na condição de aprendiz, quando maior de quatorze anos (se for o caso).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I.)





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

---

### **ANEXO III**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(nome do licitante), CNPJ -----, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Licitante)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

---

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

CONTRATO Nº **XX/2021**

Procedimento SEI nº 0001862-67.2021.6.02.8000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,  
ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXXX**, sediada na **XXXX**, CEP: **XXXX**, telefone **XXXX**, inscrita no CNPJ com o nº **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXX**, SSP/XX, e inscrito no CPF sob o nº **XXXX**, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços para a execução da reforma no prédio do Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22ª e 55ª Zonas Eleitorais, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e no Edital do Tomada de Preços nº 03/2021, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos da Lei nº 8.666/93, conforme faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tal diploma normativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 7.983/2013, a Instrução Normativa nº 06/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787/2017, disponível no site [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br), seguindo o caminho: Área Jurídica, Jurisprudência, Resoluções.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA GARANTIA

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços visando à execução dos serviços de reforma do prédio do Fórum Eleitoral de Arapiraca – 22ª e 55ª Zonas Eleitorais, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes no edital da Tomada de Preços nº 03/2021 e seus anexos, que passam a integrar, para todos os efeitos, as disposições desta avença.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A garantia dos serviços terá validade estabelecida pela legislação vigente, contada da emissão do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total dos serviços contratados é de R\$ **XXXX (XXXX)**, conforme proposta da contratada lançada no evento SEI nº **XXXX**, do Procedimento SEI nº 0001862-67.2021.6.02.8000.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço contratado pelos serviços será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O primeiro pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários. O pagamento final será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento provisório dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os critérios de medição serão os seguintes:

- a) Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da planilha orçamentária.
- b) Os valores referentes ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra serão medidos e pagos em proporcionalidade à execução financeira da obra, conforme as orientações dos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1002/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- c) A contratada poderá fazer medições mensais, ou em período inferior, desde que autorizada pela fiscalização.
- d) A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
- e) O saldo remanescente, última medição, só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

---

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 167647 - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- 1) Executar este contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;
- 2) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços. A mão de obra deverá estar inclusa nos custos totais. A CONTRATADA deverá ainda, disponibilizar vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, quando da execução do contrato, nos termos da Resolução 16.023 deste Egrégio Tribunal que regulamenta a aplicação do Projeto Começar de Novo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- 3) Fornecer todo o material necessário à prestação dos serviços, assim como aplicação de qualquer insumo complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos de limpeza, etc., que correrão às suas expensas. Não cabendo ao TRE-AL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vim a ocorrer;
- 4) Prestar os serviços no prazo máximo de 90 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- 5) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica,



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

em consonância com as recomendações descritas pelos fabricantes dos materiais. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação pátria, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, principalmente a de trabalho em altura NR 35, a NR 10, a NR 18 etc, a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

6) Responsabilizar-se por todos os serviços previstos na planilha, assim como: deslocamentos, hospedagem, ferramentas, alimentação dos funcionários e limpeza e disposição adequada dos resíduos das áreas onde forem executados os serviços;

7) Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;

8) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Egrégio Tribunal;

9) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do TRE-AL;

10) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do TRE-AL poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa. Nessa linha, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como equipamentos de proteção individual indicados também para afastar o risco de contágio da Covid-19, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo TRE-AL;

13) Proteger os equipamentos existentes e de evitar que as ferramentas manuais sejam colocadas em passagens, escadas, cadeiras e bancadas de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

14) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade e com o mesmo nível de desempenho, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

15) Manter os locais adequadamente limpos durante e após sua execução, procedendo à limpeza grossa e à fina, mantendo, inclusive, as áreas de acesso à obra devidamente protegidas





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e materiais;

16) Retirar do local dos trabalhos, imediatamente após a conclusão dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias, deixando todas as áreas do edifício limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá ter especial atenção ao atendimento à RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

17) Incorporar à edificação materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e níveis de desempenho estabelecidos no memorial descrito. Os equipamentos de ar-condicionado previstos para fornecimento deverão ter selo de eficiência energética do Procel e devem ser classificados entre as faixas A ou B. Todos os condicionadores de ar fornecidos devem possuir serpentinas de cobre. Não serão aceitos aparelhos com serpentinas fabricadas em alumínio;

18) Apresentar informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, se o Contratante julgar necessário. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o Contratante;

19) Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados;

20) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiro, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-AL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

21) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

22) Executar os serviços de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h. Caso a CONTRATADA tenha interesse em laborar em horário diverso do aqui estabelecido, deverá requerer por escrito à FISCALIZAÇÃO, para deliberação do TRE-AL;

23) Acatar todas as orientações do TRE-AL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o devido registro no Livro de Ocorrências da obra;

24) Manter Livro de Ocorrência para registro e acompanhamento, pelas partes, do desenvolvimento dos trabalhos e dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

27) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;

28) Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;

29) Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;

30) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;

31) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

32) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

33) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

34) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

35) Obter junto ao Órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.

36) providenciar toda a documentação legal necessária ao início da obra, a exemplo dos pertinentes registros nos órgãos competentes (Prefeitura, Receita Federal etc.), assim como qualquer licença superveniente que seja requerida por órgão de fiscalização durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se obriga a:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

---

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela contratada;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital; e
- c) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se for do interesse da Administração, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo máximo para a execução dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual (prazo de execução) caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação de término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no parágrafo terceiro (acima), o que implicará o não recebimento do serviço e a caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias após aquela comunicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O não cumprimento do prazo a que se refere o parágrafo quinto (acima) caracterizará atraso. Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em consonância com as observações dos parágrafos quinto e sexto desta cláusula, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Por tratar-se de obra de pequena monta, não haverá o recebimento provisório, de forma que os serviços serão recebidos definitivamente, nos moldes acima descritos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de que trata este item não será superior a 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

---

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a)** advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b)** multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e)** expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nesta seção poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis pela CONTRATADO(A), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao(à) CONTRATADO(A), se houver, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se o contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO NONO** - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao contratado.

**PARÁGRAFO DEZ** - O período de atraso será contado em dias corridos.

**PARÁGRAFO ONZE** - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**PARÁGRAFO DOZE** - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**PARÁGRAFO TREZE** - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

---

**PARÁGRAFO CATORZE** - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA.**

A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com prazo de validade de até 03 (três) meses após a conclusão do contrato, apresentando ao contratante, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a seguir:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de opção por títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do TRE/AL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do TRE/AL, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O seguro garantia deverá ser apresentado em via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP nº 232, de 03/06/03, e conter as seguintes condições particulares:

- a) nenhuma alteração no contrato celebrada entre tomador e segurada elide o pagamento do seguro, estando, no entanto, limitado este pagamento ao valor máximo da apólice e endossos, se houverem;
- b) o prazo da presente apólice se encerra quando o objeto do contrato principal garantido for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em via original da apólice completa, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Banco Central, e com referência ao número do contrato, prazo vinculado à execução contratual, eleição do foro da justiça federal em





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

---

Alagoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso a empresa contratada não apresente a garantia no prazo estipulado, acarretará a aplicação de multa.

### **CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES.**

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No interesse da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA CATORZE – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e a resolução do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - CNJ (RESOLUÇÃO Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021) e TSE (RESOLUÇÃO Nº 23.474, DE 19 DE ABRIL DE 2016 e RESOLUÇÃO Nº 23.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016).

### **CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir

Maceió, XX de XXXX de 2021.

Pelo Contratante:

Desembargador Otávio Leão Praxedes



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Pela Contratada: \_\_\_\_\_





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### ANEXO V

#### PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

#### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	

#### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

#### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo regime de tributação diferenciada previsto na Lei Complementar nº 123/2006?      ( ) Sim    ( ) Não



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

---

### ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

### DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa) sediada

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I.)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(subitem 4.1.7 do edital)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE), doravante denominado licitante, para fins do disposto no subitem 4.1.7 do edital da Tomada de Preços nº 03/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 03/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 03/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 03/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 03/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do TRE/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Representante legal do licitante, com identificação completa)